



LOGOS EMPREITEIRA EIRELI

CNPJ: 13.239.821/0001-27

Email: logosempreiteira@hotmail.com Fone: (31) 3454-0698

OFÍCIO 30/2021

Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia

REF.:

Tomada de preço: 49/2021

Processo: 110/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do CRAS Curumim, localizado na Rua Lúcia Viana Paiva, 214, Conjunto Cristina – São Benedito, Santa Luzia, Minas Gerais.

Prezada Comissão de Licitação e Secretaria de Obras,

LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ 13.239.821/0001-27, com inscrição estadual nº 001732285.00-17, localizada na Rua Carmelito Moreira dos Reis, nº 126, Bairro Cenáculo, CEP: 31.615-730, Belo Horizonte/MG, por intermédio de sua proprietária, Sra. VIVIAN PAULA DO CARMO DUARTE, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 11146.014 e do CPF n.º 060.921.966-97, **vem por meio deste ofício solicitar a dispensa do certame Tomada de preço 49/2021 e Processo nº 110/2021,** por não ser possível a exequibilidade do contrato, nos termos que se seguem:

- Considerando que a participante nomeada anteriormente no pleito PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA em resposta ao despacho já se pronunciou que na planilha orçada há alguns itens cujo o valor de referencia não está em concordância com o disponibilizado via SINAPI/SETOP E SUDECAP. Se assim, considerando que em uma futura necessidade de aditivo e/ou reequilíbrio de algum item, esse erro de planilha geraria um transtorno para o desenvolvimento do contrato e prejudicaria o fluxo de caixa da empresa dada a clara distorção



LOGOS EMPREITEIRA EIRELI

CNPJ: 13.239.821/0001-27

Email: logosempreiteira@hotmail.com Fone: (31) 3454-0698

entre os valores orçados e os valores de mercado, visto que os itens nos quais o valor de referencia estão errados não poderiam ser aditivados com esse erro.

- Considerando ainda que os mencionados itens fazem parte de 15% do valor total do certame, gerando um prejuízo a construtora de R\$2.830,65, como observado na planilha em anexo, caso viéssemos a assinar o contrato.

- Considerando, por fim, que devido a frequentes atrasos de pagamento por parte deste município em contratos prestados e notas emitidas pela construtora anteriormente, tendo gerado como reflexos prejuízos financeiros, empecilho a manutenção da boa saúde financeira, acirrado por preços cada vez mais competitivos, gerando menor margem de valor gerado sem o devido adimplemento, acrescido ao cenário pandêmico pelo qual estamos atravessando, motivos pelos quais não podemos garantir a aquisição de todos os itens necessários, bem como a execução do serviço para o que fomos nomeados.

A construtora aproveita a oportunidade para ressaltar que a contratação em regime diferenciado junto a administração pública, possui o visgo de favorecer às microempresas, PROMOVENDO O SEU DESENVOLVIMENTO, oxigenando a economia, a geração de empregos e, por seu turno, visa possibilitar custos mais racionais e equilibrados a serem empenhados pela administração pública na realização de suas políticas e diretrizes orçamentárias, conforme se denota na interpretação do texto da norma da Lei Complementar 123/2006, juntamente com o Decreto nº 8.538/15 e especificamente o art. 3º da Lei 8.666/93, tais objetivos não vêm sendo atingidos na prática, ante a postura diametralmente oposta por parte da administração municipal em não adimplir seus compromissos firmados, atrasando injustificadamente o pagamento, ignorando as cobranças por parte desta empresa e assim estrangulando seu funcionamento e manutenção, vez que a empresa vem cumprindo com suas obrigações corretamente em todos os contratos firmados, mesmo com todas as adversidades notórias deste período, porém a recíproca não tem sido verdadeira, ferindo inclusive, o próprio interesse público, a ocorrência de prejuízos aos particulares, uma vez que é de



LOGOS EMPREITEIRA EIRELI

CNPJ: 13.239.821/0001-27

Email: logosempreiteira@hotmail.com Fone: (31) 3454-0698

seu interesse a alta competitividade nos certames em vista de alcançar o melhor preço nas melhores condições ofertadas pelo concorrente.

II – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a V. Sa. que seja realizada a dispensa da requente do certame, não havendo possibilidade de cumprir o despacho exarado por este município.

Nestes termos, pede e espera deferimento.


Vivian P. do Carmo Duarte
Proprietária-CPF 060.921.966-97
LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 13.239.821/0001-27

VIVIAN PAULA DO CARMO DUARTE
CPF n.º 060.921.966-97 MG 11.146.014
PROPRIETÁRIA